

203
[Handwritten signature]

**FIFTH AMENDMENT TO THE
PRODUCTION SHARING CONTRACT
BY AND AMONG**

**THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE
REPRESENTED BY THE
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

AND

GALP STP UNIPESSOAL, LDA

AND

SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.

AND

KE STP COMPANY B.V.

**FOR
BLOCK 6**

Amendment Executed on 14 of September 2022

This fifth amendment to the Production Sharing Contract is entered into on 14
of September 2022 among:

1. **THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE**, represented in this act by the **Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe**, hereinafter referred as "**ANP-STP**";
2. **GALP STP UNIPESSOAL, LDA** (formerly named Galp Energia São Tomé e Príncipe, Unipessoal, Lda), a company existing under the laws of República Democrática de S. Tomé e Príncipe, registered in the *Guiché Único para Empresas* with the number A100001/2015, with the tax number 517274968, with registered offices in Avenida da Independência 392 II/III, São Tomé – São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as "**GALP**";
3. **SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**, a company existing under the laws of the Netherlands, registered in the trade register of the Chambers of Commerce with the number 53861922, and registered offices at Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR the Hague, with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único para Empresas* under nº 9431/2019 and office at Bairro Quinta de S. Antonio, em frente a TVS, Distrito de Agua Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, hereinafter referred to as "**SHELL**";
4. **KE STP COMPANY B.V.**, a company organized and existing under the laws of the Netherlands, whose registered office is Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR, The Hague, The Netherlands, with a branch registered in Sao Tome and Principe with the *Guiché Único para Empresas* under nº 9707/20201126 and office at Condomínio da Praia Lagarto C.P. 987 , Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, hereinafter named "**KE**";

ANP-STP, GALP, SHELL and **KE** may hereinafter be designated individually as "Party" and together as "Parties";

Whereas:

A. THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE, represented by ANP-STP, and GALP entered into the Production Sharing Contract signed on 26 October, 2015 (the "**Contract**"), in pursuance of which GALP obtained the exclusive right to

undertake petroleum operations in Block 6 within the Exclusive Economic Zone of São Tomé e Príncipe;

B. Pursuant to clause 19 of the Contract, ANP-STP, GALP and KOSMOS ENERGY SÃO TOME AND PRINCIPE ("KOSMOS") executed on 9 November, 2015 a deed of assignment by way of which GALP validly assigned to KOSMOS a forty-five percent (45%) participating interest in the Contract. The assignment mentioned above has been reflected on the Contract by way of the first amendment to the Contract on 9 November 2015;

C. Pursuant to clause 19 of the Contract, ANP-STP, KOSMOS, GALP and SHELL executed on 7 November 2019, a Deed of Assignment by way of which KOSMOS validly assigned to SHELL a twenty percent (20%) participating interest in the Contract. The assignment mentioned above has been reflected on the Contract by way of the second amendment to the Contract on 7 November 2019;

D. GALP, as Operator and on behalf of ANP-STP, KOSMOS and SHELL requested a one (1) year extension to Phase II of the Exploration Period and ANP-STP, by letter dated 26 August, 2020, with Ref. N.º 324/DE/ANP/2020, authorized such extension;

E. ANP-STP, GALP, KOSMOS and SHELL executed the third amendment to the Contract on 23 October 2020 to amend the Minimum Work Obligations, the Minimum Financial Commitment and extend by one (1) year the duration of Phase II of the Exploration Period to reflect the terms of ANP-STP's approvals in the Whereas D above;

F. Pursuant to clause 19 of the Contract, ANP-STP, GALP, KOSMOS, SHELL and KE executed on 8 December 2020, the Deed of Assignment by way of which KOSMOS validly assigned to KE a twenty-five percent (25%) participating interest in the Contract;

G. ANP-STP, pursuant to clause 19 of the Contract, by its letter dated 4 of December 2020, with Ref. N.º448/DE/ANP/2020, approved the assignment in Recital F. ANP-STP, GALP, SHELL and KE executed the fourth amendment to the Contract. Consequently, the participating interests held by the Parties in the Contract are as of that date:

ANP-STP	ten per cent (10%);
GALP	forty-five per cent (45%);

SHELL twenty per cent (20%);
KE twenty-five per cent (25%);

H. GALP, as Operator and on behalf of the Parties to the Contract, has requested a six (6) month extension to Phase II of the Exploration Period and ANP-STP, issued its letter under Ref. N.º 291/DE/ANP/2022, dated 4 August 2022, authorized such extension.

I. The Parties hereby execute this fifth amendment to the Contract (the "**Amendment**") to reflect the terms of ANP-STP's approvals in recital H above, subject to the following terms and conditions:

1. As a consequence of the six (6) month extension granted by ANP-STP, the Parties agree that, as of the date hereof, pursuant to clause 32.1 of the Contract, the following clauses of the Contract are changed as follows:

1.1. Clauses 4.1. and 4.2. of the Contract are hereby amended as follows:

*"4.1. Subject to Clause 20, the term of this Contract shall be for a period of twenty-eight (28) years from the Effective Date, comprising an eight (8) year Exploration and Appraisal period, as extended pursuant to Clauses 5.1(b) and/or (c) (the "**Exploration Period**") and a twenty (20) year Production period (the "**Production Period**").*

As a result of the extensions granted by ANP-STP, one (1) year and six (6) months shall be added to Phase II of the Exploration Period, making the total of nine (9) years and six (6) months of the Exploration Period referred to above. Regardless of the extension granted in the Phase II, Contractor shall be entitled to twenty (20) years of Production Period.

4.2. *The Exploration Period shall be divided as follows:*

Phase I: four (4) years from the Effective Date;

Phase II: from the end of Phase I until two (2) years after the end of Phase I plus one (1) year and six (6) months extension; and


Phase III: from the end of Phase II until two (2) years after the end of Phase II, as extended pursuant to Clauses 5.1(b) and/or (c)."

1.2. For the avoidance of doubt, the provisions of clauses 2.5, 14.7 and 14.9 of the Contract shall also apply to the six (6) month extension provided for in this Amendment.

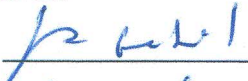
2. Capitalized terms in this Amendment not specifically defined herein shall have the same meaning as defined in the Contract.

IN WITNESS WHEREOF the Parties have caused this Fifth Amendment to be executed, the day and year first above written.

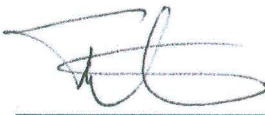

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of the **STATE** represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe

Signature: 
Name: LUIZ GAMBORA
Designation: EXECUTIVE DIRECTOR


In the presence of:


Signature: 
Name: Jones Gentil
Designation: Legal Department

SIGNED AND DELIVERED for an ond behalf of **Galp STP Unipessoal, Lda**


Signature: <u></u>	Signature: <u></u>
Name: Thore Ernst Kristiansen	Name: Filipe Crisóstomo Silva
Designation: Member of the Board of Directors	Designation: Member of the Board of Directors

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of **Shell Sao Tome and Principe B.V.**

Signature: 
Name: Benjamin Craig Mee
Designation: Director

DocuSigned by:

FCB729FDA13643D...
Name: Alexandre Oudalov
Designation: Director

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of KE STP Company

Signature: 
Name: Benjamin Craig Mee
Designation: Director

DocuSigned by:

788EE9F4CC014AE
Name: Floris Koopman
Designation: General Attorney

2022
[Handwritten signature]

**QUINTA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
ENTRE**

**A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
REPRESENTADA PELA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

E

GALP STP UNIPESSOAL, LDA

E

SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.

E

KE STP COMPANY B.V.

**PARA O
BLOCO 6**

Adenda celebrada no dia 14 de Setembro de 2022

Esta quinta adenda ao Contrato de Partilha de Produção é celebrada no dia 14 de Setembro de 2022 entre:

1. **REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (o "Estado")** representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, doravante designada "**ANP-STP**";
2. **GALP STP UNIPessoal, LDA**, (anteriormente denominada Galp Energia São Tomé e Príncipe, Unipessoal, Lda.), sociedade constituída nos termos das leis da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, registada no Guiché Único para Empresas sob o número A100001/2015, com o número fiscal 517274968, com sede em Avenida da Independência 392 II/III, São Tomé – São Tomé e Príncipe, doravante designada "**GALP**";
3. **SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.**, uma sociedade constituída sob as leis da Holanda, registada no registo comercial da Câmara de Comércio sob o número 53861922 com sede social em Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR Den Haag, Ilhas Caimão, com sucursal registada no Guiché Único de São Tomé e Príncipe sob o n.º 9431/2019 e escritório no Bairro Quinta de S. Antonio, em frente a TVS, Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe doravante designada "**SHELL**"; e
4. **KE STP COMPANY B.V.**, uma sociedade constituída sob as leis da Holanda, com sede social Carel van Bylandtlaan 30, 4th Floor, 2596 HR, The Hague, The Netherlands,, com sucursal registada em São Tomé e Príncipe junto do Guiché Único para Empresas sob o nº 9707/20201126 e escritório sito em Condomínio da Praia do Lagarto C.P. 987, Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, a seguir designada apenas por "**KE**";

Considerando que:

A. A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela ANP-STP, e a GALP celebraram o Contrato de Partilha de Produção a 26 de Outubro de 2015 (doravante o "**Contrato**"), nos termos do qual a GALP obteve o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 6 situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe;

B. Nos termos da cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a GALP e a KOSMOS ENERGY SÃO TOMÉ AND PRINCIPE ("KOSMOS") celebraram na data de 9 de Novembro de 2015, um instrumento de Cessão, através do qual a GALP cedeu à KOSMOS uma participação de quarenta e cinco por cento (45%) no Contrato. A referida cessão ficou refletida no Contrato através da primeira adenda ao Contrato, celebrada no dia 9 de novembro de 2015;

C. Nos termos da cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, KOSMOS, GALP e a SHELL celebraram na data de 7 de Novembro de 2019, um instrumento de cessão através do qual a KOSMOS cedeu à SHELL uma participação de vinte cento (20%) no Contrato. A referida cessão ficou refletida no Contrato através da segunda adenda ao Contrato, celebrada no dia 7 de novembro de 2019;

D. A GALP, enquanto Operador e em nome da ANP-STP, KOSMOS e SHELL solicitou um (1) ano de extensão da Fase II do Período de Pesquisa e a ANP-STP, através de carta datada de 26 de Agosto de 2020, com a Ref. N.º 324/DE/ANP/2020, autorizou a referida extensão.

E. A ANP-STP, a GALP, a KOSMOS e a SHELL celebraram a terceira adenda ao Contrato a 23 de Outubro de 2020, a fim de alterar as Obrigações Mínimas de Trabalho, os Compromissos Financeiros Mínimos e de providenciar uma prorrogação de 1 (um) ano à Fase II do Período de Pesquisa, para refletir os termos da aprovação da ANP-STP referidos no Considerando D acima;

F. Nos termos da mesma Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a GALP, a KOSMOS, a SHELL e a KE celebraram na data de 8 de Dezembro de 2020 o Instrumento de Cessão, através do qual a KOSMOS cedeu validamente à KE uma participação de vinte e cinco por cento (25%) no Contrato;

G. Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, através da sua carta datada de 4 de Dezembro de 2020 com a Ref. N.º448/DE/ANP/2020, aprovou a transmissão das participações sociais referida no Considerando F. A ANP-STP, a GALP, a SHELL e a KE celebram a quarta adenda ao Contracto. Consequentemente, as participações detidas pelas Partes no Contrato passaram a ser as seguintes a partir dessa data:

ANP-STP – dez por cento (10%);
GALP – quarenta e cinco por cento (45%)
SHELL – vinte por cento (20%)
KE – vinte e cinco por cento (25%)

H. A GALP, enquanto Operador e em nome das Partes do Contractor solicitou seis (6) meses de extensão da Fase II do Período de Pesquisa e a ANP-STP, através de carta datada de 4 de Agosto de 2022, com a Ref. N.º 291/DE/ANP/2022, autorizou a referida extensão.

I. As Partes celebram esta quinta adenda ao Contrato (a "**Adenda**"), de forma a refletir os termos da aprovação da ANP-STP referidos no Considerando H acima, sujeita aos seguintes termos e condições:

1. Como consequência da extensão dos 6 (seis) meses, aprovada pela ANP-STP, as Partes acordam que, a partir da presente data, nos termos da cláusula 32.1 do Contrato, as seguintes cláusulas do Contrato são alteradas como se segue:

1.1. As cláusulas 4.1. e 4.2. do Contrato passam a ter a seguinte redacção:

*"4.1. Com sujeição ao previsto na cláusula 20, o prazo deste Contrato será de 28 (vinte e oito) anos a contar da Data Efectiva, com um período de Pesquisa e Avaliação de 8 (oito) anos, prorrogável segundo o previsto nas cláusulas 5.1.b) e/ou c) (o "**Período de Pesquisa**") e um período de Produção de 20 (vinte) anos (o "**Período de Produção**").*

Como resultado da extensões concedidas pela ANP-STP, é acrescentado um (1) ano e seis (6) meses aos oito (8) anos de duração do Período de Pesquisa, prefazendo um total de de nove (9) anos e seis (6) meses durante o Período de Pesquisa acima referido e consequentemente ao prazo do Contrato. Independentemente da extensão concedida na Fase II, o Contratante terá direito a vinte (20) anos de Período de Produção.

4.2. O Período de Pesquisa será dividido da seguinte maneira:

Fase I: 4 (quatro) anos a partir da Data Efectiva;

Fase II: da conclusão da Fase I até dois (2) anos após a conclusão da Fase I, mais um (1) ano e seis (6) meses de extensão; e

Fase III: da conclusão da Fase II até dois (2) anos após a conclusão da Fase II, com as prorrogações de que seja objecto segundo as cláusulas 5.1b) e/ou c)."

1.2. Para evitar dúvidas, fica esclarecido que as disposições das cláusulas 2.5, 14.7 e 14.9 do Contrato também se aplicarão ao período de seis (6) meses de extensão previsto nesta Adenda.

2. Todos os termos iniciados por maiúscula utilizados neste Instrumento que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Contrato.

EM TESTEMUNHO DE QUE, as Partes fizeram com que esta Quinta Adenda fosse assinada, no dia e ano referidos acima.

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta do **ESTADO** representado pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe.

Assinatura

Nome:

LUIZ GAMBVA

Cargo:

DIRECTOR EXECUTIVO

Na presença de:

Assinatura



Nome:

Jonas Gentil


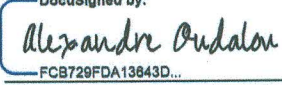
Cargo:

Deputado Julgado

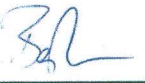
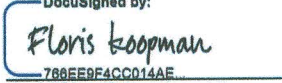
ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta da **Galp STP Unipessoal, Lda**

Assinatura		Assinatura	
Nome:	Thore Ernst Kristiansen	Nome:	Filipe Crisóstomo Silva
Cargo:	Membro do Conselho de Administração	Cargo:	Membro do Conselho de Administração

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta da **Shell Sao Tome and Principe B.V.**

Assinatura		Assinatura	 FCB729FDA13843D...
Nome:	Benjamin Craig Mee	Nome:	Alexandre Oudalov
Cargo:	Director	Cargo:	Director

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta da **KE Company**

Assinatura		Assinatura	 786EE9F4CC014AE
Nome:	Benjamin Craig Mee	Nome:	Floris Koopman
Cargo:	Director	Cargo:	General Attorney